



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO Nº 874/2022

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0010/70, torna público que no período de **14/10/2022 a 19/10/2022**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DO INVISA QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE PRISIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sob a gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 006/2018, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras> e no Termo de Referência deste Edital.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **14/10/2022 a 19/10/2022**.

3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADA.**

6. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estado;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

7. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.

8. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

do e-mail compras.es@invisa.org.br durante o período para envio das propostas.

9. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.

10. Os valores da proposta de preço deverão suportar despesas com a realização dos serviços sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não podendo ser cobrado despesas posteriores.

11. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

12. O pagamento referente à prestação do serviço será realizado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, observadas as disposições que se seguem.

13. A realização do pagamento fica condicionada à prestação do serviço e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

14. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

15. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço e a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2018 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0010-70.

16. O Curso deverá ser realizado de forma **PRESENCIAL**, com controle de presença, cumprimento da carga horária e conteúdo programático mínimo previstos neste edital.

17. A especificação do serviço a ser executado consta no Termo de Referência deste Edital.

18. Recebida a OS – Ordem de Serviço e/ou assinado o contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras.es@invisa.org.br o cronograma de realização do serviço ou de entrega dos produtos.

19. No caso de não atendimento dos prazos especificados neste contrato incidirá sobre o valor mensal do contrato multa de 1% por dia de atraso a ser pago pela **CONTRATADA**.

20. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções à **CONTRATADA**:

20.1. Advertência;

20.2. Multa compensatória por perdas e danos no montante de 10% sobre o valor mensal do contrato.

21. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor mensal do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições deste item.

22. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

- 23.** A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.
- 24.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 25.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
- 26.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considerará vencedora a proposta que tiver sido enviada primeiro pela plataforma de compras.
- 27.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.
- 28.** Apurada a proposta de **MENOR PREÇO**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 29.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma a execução dos serviços e/ou entrega dos produtos cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à aceitação pela plataforma.**
- 30.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 31.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 32.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 33.** Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 34.** Durante a execução do serviço a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 35.** No caso do **Contrato de Gestão nº 006/2018** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.



36. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 14 de outubro de 2022.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde – INVISA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Treinamento dos colaboradores das equipes do INVISA que atuam nas Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo para atuação junto à população LGBTQIAPN+, COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INCLUINDO OS TEMAS DESCRITOS A SEGUIR:

CONTEÚDO MÍNIMO: Introdução à sigla LGBTQIAPN+, diferenças entre sexualidade e orientação de gênero, uso correto dos pronomes e respeito à identidade de gênero, legislações importantes relacionadas à população LGBTQIAPN+, legislações e políticas que tratam da pessoa LGBTQIAPN+ no contexto do cárcere (especialmente do homem e mulher trans), processo transexualizador, manejo do paciente e pontos de atenção da multidisciplinar de saúde (especialmente a saúde da pessoa trans), vivências da pessoa LGBTQIAPN+ e impactos na saúde mental e emocional.

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 100 pessoas.

2. FINALIDADE

Treinar/capacitar os colaboradores das equipes do INVISA que atuam nas Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo para atuação junto à população LGBTQIAPN+ no que diz respeito à assistência e entendimento das políticas relacionadas a este público e as interfaces com o sistema prisional.

3. FORMA, DATA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORMA: PRESENCIAL.

DURAÇÃO: 08H (TURNO MATUTINO E VESPERTINO)

DATA: 01/11/2022

LOCAL: AUDITÓRIO DA SEJUS, localizado na Rua Henrique Novaes, nº 76, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-490.

TELEFONE: (27) 99875-1092, (27) 3325-4575, (22) 2142-0571.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

4.2. Responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATADA** a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.3. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

4.4. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

4.5. Disponibilizar os cursos conforme conteúdo programático mínimo estabelecido neste Edital.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações.



INVISA
Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

5.2.Enviar à **CONTRATADA** relação nominal dos participantes contendo os dados pessoais, como: nome, Registro Geral (RG), com órgão emissor, CPF, cargo/função/atividade e data de nascimento.

5.3.Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido(s) neste Edital.

6. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

A empresa proponente deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos listados abaixo:

- a)** O curso deve emitir certificados que deverão ser disponibilizados em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão do curso/treinamento.
- b)** Disponibilização de material para acompanhamento do curso.

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0010/70, localizado na Praça Getúlio Vargas nº 35 / salas 1117/1118, Centro, Vitória ES, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na **XXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

1. OBJETO

Nos termos da **Cotação de Preços nº 874/2022** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DO INVISA QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE PRISIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INCLUINDO OS TEMAS DESCRITOS A SEGUIR:**

CONTEÚDO MÍNIMO: Introdução à sigla LGBTQIAPN+, diferenças entre sexualidade e orientação de gênero, uso correto dos pronomes e respeito à identidade de gênero, legislações importantes relacionadas à população LGBTQIAPN+, legislações e políticas que tratam da pessoa LGBTQIAPN+ no contexto do cárcere (especialmente do homem e mulher trans), processo transexualizador, manejo do paciente e pontos de atenção da multidisciplinar de saúde (especialmente a saúde da pessoa trans), vivências da pessoa LGBTQIAPN+ e impactos na saúde mental e emocional.

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 100 pessoas.

FORMA: Presencial.

DURAÇÃO: 08h.

1.1. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.2. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no **ANEXO I** da Cotação de Preços nº 874/2022.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável a ser pago pela prestação do serviço, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O curso deverá ser ministrado no dia 01/11/2022, conforme recebimento da Ordem de Serviço –OS.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada à Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ao Edital da Cotação de Preços nº 874/2022.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, referente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018, firmado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Justiça do Espírito Santo**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE e desde que a CONTRATADA tenha executado o serviço conforme os termos desta carta-contrato**.

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Justiça do Espírito Santo**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado de execução do serviço à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

- a) **Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b) **Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estado, válidas no dia de sua apresentação;**
- c) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- d) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e a informação de que a prestação do serviço corresponde ao Contrato de Gestão nº 06/2018 celebrado entre o INVISA e a Secretaria de Justiça do Espírito Santo.**

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

7.2. Enviar à **CONTRATADA** relação nominal dos participantes contendo os dados pessoais, como: nome, Registro Geral (RG), com órgão emissor, CPF, cargo/função/atividade e data de nascimento.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

7.3. Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Proceder com a execução do serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos nesta Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

8.2. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

8.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATADA** a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

8.5. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

8.6. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.7. Cumprir a carga horária descrita na presente Carta-Contrato, responsabilizando-se pela reposição das aulas no caso de problema técnico.

8.8. Emitir certificados que deverão ser disponibilizados em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão do curso/treinamento.

8.9. Disponibilização de material para acompanhamento do curso.

9. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

9.1. A forma de realização do curso será presencial, com duração de 08 horas.

9.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço a empresa deverá apresentar cronograma de disponibilização do curso e enviar através do email: invisanotas.es@gmail.com.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem na execução do curso.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

11.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

11.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.



INVISA
Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

11.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

11.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

11.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12. DA RESCISÃO

12.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA